

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### DECRETO Nº.4572

Data: 07 de Junho de 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2243 de 07 de Junho de 2017.

Art. 1º-Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-1052 – Equipamentos Centro de Saúde e Postos

001561– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

500 – Bloco Investimentos–.....R\$ 150.000,00 (Excesso Arrecadação)

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 500	R\$ 150.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Sete dias do mês de Junho de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE-PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº.4573

Data: 07 de Junho de 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2244 de 07 de Junho de 2017.

Art. 1º-Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais, de acordo com a seguinte especificação:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental

000941 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

000 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 34.500,00 (Cancelamento)

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

08.244.0801-2071 – Apoio a Entidades Sociais Organizadas

002520 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

000 – Recursos Ordinários (livres)

R\$ 34.500,00 (Cancelamento)

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Sete dias do mês de Junho de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE- PREFEITO MUNICIPAL

Cod237757